

**EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO
À CONCESSÃO DE BOLSA-PRECEPTORIA PARA MÉDICO DO
QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.**

PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI) DESTINADO A CONCESSÃO DE BOLSA-PRECEPTORIA PARA RECRUTAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PERTENCENTE AO QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, COM BASE NA LEI Nº 4681 DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. OBJETIVANDO ATENDER AOS REQUISITOS DO § 1º DO ART. 2º DA REFERIDA LEI.

A Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de Três Rios – RJ torna pública a abertura de processo seletivo interno para concessão de bolsa-preceptoria ao profissional médico pertencente ao Quadro geral de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil com base na Lei Municipal nº 4.681 de 28 de abril de 2020, objetivando atender a necessidade da REDE SUS MUNICIPAL, conforme disposições a seguir:

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A comissão organizadora do processo seletivo interno é responsável por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo interno, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, realizar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil para elaborar os atos contratuais para o repasse da bolsa-preceptoria.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL (SMSDC), responsável pelo presente processo seletivo interno, é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRM-MFC), desenvolvido nos cenários de prática da própria Secretaria.

2.1.1 A SMSDC, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Três Rios, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei

nº8.080, de 19/9/1990.

2.1.1.2 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), o PRM-MFC no âmbito da SMSDC encontra-se regulamentados pela Portaria nº 94 de 11/02/2020, publicada no DO nº 30 de 1/02/2020, a Lei Municipal nº 4.681 de 28 de abril de 2020 que institui o Programa Municipal de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Três Rios e o Decreto Municipal 6.329 de 04 de junho de 2020, que aprova o Regimento Interno do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade no âmbito do Município de Três Rios.

2.1.2 O PRM-MFC têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

2.1.3 A CNRM/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de residência em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de residência multiprofissional em saúde no Brasil, nos termos da Lei 6932/1981.

2.2 O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela SMSDC e destina-se a conceder uma bolsa de preceptoría a um servidor ativo, do Quadro Geral de Pessoal Permanente do Município da Administração Direta da SMSDC (MÉDICO), para a atividade de Preceptoría de Ensino destinada ao PRM-MFC.

2.2.1 O servidor do Quadro Geral de Pessoal Permanente do Município da Administração Direta da SMSDC, de que trata este processo seletivo deve ser médico e estar lotado na Rede municipal na Atenção Primária em Saúde, e deverá exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2 As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da SMSDC.

2.3 O exercício da atividade de preceptoría ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa.

2.4 A atividade de Preceptoría de Residência Médica pode ser cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial, desde que seja compatível a carga horária.

2.5 O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

3 . DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES

3.1 O presente edital tem como objeto a seleção interna de pessoal para provimento de bolsa-preceptoria do PRMMFC da SMSDCTR considerando 01 (uma) modalidade de bolsa para preceptores “in loco” por 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 As atribuições do PRMMFC são:

- a) Realizar acompanhamento sistemático dos médicos residentes do PRMMFC na modalidade de preceptoria “in loco” por 40 horas semanais;
- b) Apoiar a formação dos residentes por meio da elaboração, apresentação, participação e avaliação de seminários, resenhas, portfólios, sessões clínicas, aulas teóricas e práticas e tutoriais;
- c) Participar de reuniões e encontros pedagógicos relacionados à residência médica;
- d) Realizar avaliação sistemática de rendimento acadêmico dos médicos residentes;

4– DAS VAGAS

4.1. **02 (duas)** vagas para bolsa de Preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

4.2. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade,

4.3 O preceptor será dispensado da atividade de preceptoria caso haja mudança do cenário, não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou não cumprimento de sua carga horária contratual.

4.3.1.O preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade será dispensado do exercício da atividade de preceptoria quando não atender ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SMSDC e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela SMSDC e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

5.1 Poderá participar do PSI todo servidor público municipal efetivo, lotado na secretaria Municipal de Saúde;

5.2 É vedada a participação do servidor:

- a) afastado do serviço por motivo de licença para tratar de interesses particulares;
- b) Que tiver sofrido penalidades de advertências ou suspensão, respectivamente nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos imediatamente anterior a data de publicação deste edital;
- c) Na hipótese de afastamento de motivos de saúde (licença, dispensa e outros) será convocado em regime

de urgência e caráter temporário o próximo candidato aprovado;

6 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

6.1.A Inscrição será por meio do email: preceptoriamedica@tresrios.rj.gov.br

6.2 O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das atividades conforme demonstrado no item 6.3;

6.3 – Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Interno (PSI);

<u>Item</u>	<u>Etapas</u>	<u>Período</u>
1	Período de Inscrição	12/04/2021 a 16/04/2021
2	Divulgação dos inscritos	19/04/2021
3	Divulgação do Resultado Preliminar	20/04/2021
4	Recurso contra o Resultado Preliminar	21/04/2021
5	Divulgação do resultado dos recursos interpostos	22/04/2021
6	Homologação do resultado final	23/04/2021
7	Data para Designação para o exercício da atividade de preceptoria	26/04/2021

6.4. No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir as informações necessárias conforme Anexo 1, acrescidas de.

6.4.1 Uma foto 3X4, recente.

6.4.2 Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

6.4.3. Certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação, certificado de curso de Especialização realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista expedido pela Sociedade de Especialidade ou aquela exercida na especialidade do PRM-MFC.

6.4.4. Formulário de Pontuação, constante no Anexo 2 deste Edital, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no presente Edital e seus subitens.

6.4.5. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo 3 deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

6.5 Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em formato pdf ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

6.6 Todos os arquivos deverão ser enviados para o email disponibilizado para a inscrição.

6.7 A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem de que a inscrição foi efetivada.

6.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax e por via postal, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** A confirmação da inscrição será divulgada por meio do site oficial DA PMTR.
- 7.2.** Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de atividades constantes no item 10 deste edital.
- 7.3.** A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do próprio email que o candidato fez sua inscrição.
- 7.4.** O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.
- 7.5.** Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das atividades constante neste edital, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

7 – DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

7.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado:

- 7.1.1** Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.1.2** Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.
- 7.1.3** Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição.
- 7.1.4** Responder eventuais interposições de demandas judiciais.
- 7.1.5** Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

8– DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo 2 deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

8.1.1 A pontuação máxima é de 200 (duzentos) pontos.

8.1.2 Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo 2) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV- Apoio à pesquisa científica; V- Atualização;

8.1.2.1

Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que contemple de forma mais adequada.

7.1.2.1 Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo 2) não serão objeto da Prova de Títulos.

8.2 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário

de Pontuação (Anexo 2). O Formulário impresso deverá ser assinado.

8.2.1O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar oFormulário.

8.2.2O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cadaitem.

8.2.3 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

8.3 Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente autenticados, conforme Formulário de Pontuação (Anexo 3) e organizados nos termos do presente Edital.

8.3.1 O candidato deverá anexar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

8.3.2 Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação – Anexo 2):

8.3.2.1 Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SMSDC, o candidato deverá apresentar cópia da Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída pelo site oficial da PMTR, ou por uma declaração do RH da SMSDC ou Secretaria de Administração. A declaração deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

8.3.2.1 Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade.

8.3.2.2 O tempo de Preceptoría no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

8.3.3 Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação – Anexo 2):

8.3.3.1 Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós- Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

8.3.3.2 Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

8.3.3.3 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração

de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

8.3.3.4 Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

8.3.3.5 Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

8.3.4 A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo 2) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador(a)/tutor(a) publicada.

8.3.5 Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação – Anexo 2):

8.3.5.1 Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.

8.3.5.2 Para comprovação como Orientador de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Médica (COREME).

8.3.5.3 Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME), acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

8.3.5.4 Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME).

8.3.5.5 Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (Bioética e Ética profissional, Metodologia Científica, Epidemiologia, Estatística, Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEx).

8.3.5.6 Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

8.4 Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação – Anexo 2).

8.4.1 Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

8.5 Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação – Anexo 3).

8.5.1 Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá apresentar a escala de serviço oficial da unidade (dos

últimos três meses da data desse Edital), com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoria e/ou docência (Anexo V)

8.5.2 Para comprovação de atividade como membro da COREME deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREME, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

8.6 O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo 2) será eliminado do processo seletivo.

8.7 No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); c) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); d) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); e) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

8.9 O resultado preliminar será disponibilizado no site oficial da PMTR, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no Cronograma 6.3 do Edital.

9 -DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de acordo com o Cronograma das Atividades constante neste Edital.

9.2 A interposição de recurso será eletrônica por meio do próprio email que o candidato fez sua inscrição.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) for adas especificações estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

9.4 O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

9.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

10- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil e será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município.

10.2 O candidato classificado, nos termos deste Edital, dentro da vaga estabelecida, será designado para a atividade de preceptoria da Residência, de acordo com a LEI Nº 4681 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

11- DA DESIGNAÇÃO

11.1. A designação do preceptor se dará por Portaria de Designação publicada no Boletim Informativo Oficial do Município.

11.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SMSDC, o Termo de Compromisso assinado, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

11.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoria, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso disponível no anexo 4.

12- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá somente em uma etapa: Análise de currícular.

12 - DO PREENCHIMENTO DA VAGA:

A vaga será preenchida respeitando os dispositivos legais, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de Três Rios a designação do candidato, ao qual irá desempenhar suas atividades.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Interno, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 O Processo Seletivo Interno terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

15.3 Não será permitida a concessão de bolsa-preceptoria para médico preceptor com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

15.4 Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo 1 – Ficha de Inscrição;

Anexo 2 – Formulário de Pontuação;

Anexo 3 – Declaração de Cópia Autêntica

Anexo 4 - Termo de Compromisso

Três Rios, 09 de Abril de 2021.

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Cargo Pretendido: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade:

Nº: _____

Orgão Expeditor: _____

ENDEREÇO: _____

Bairro: _____MUNICÍPIO: _____

ESTADO: _____CEP: _____

TELEFONE:() _____

EMAIL: _____

Local de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Três Rios:

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1			10
1.2	Docência Superior - Exercício de atividade docente para Graduação/Residência Médica (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 4 anos).	1			5
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade do Programa de Residência Médica (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos).	3			15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30

ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título / Certificação	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência Médica na respectiva Especialidade do programa pleiteado. (10 pontos por certificado)	10			10
2.2	Residência Médica em áreas afins ao Programa de Residência Médica pleiteado ou em outra área de concentração (5 pontos por certificado).	5			5

2.3	Especialização: Pós-Graduação Lato Sensu na Especialidade do Programa de Residência Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).	3			3
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao Programa de Residência em Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 ponto por certificado).	1			2
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 360 (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado).	1			3
2.6	Curso de Pós-Graduação stricto- sensu - Doutorado. (20 pontos por certificado).	20			20
2.7	Curso de Pós-Graduação stricto- sensu - Mestrado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.8	Curso de Capacitação para Preceptoría de Residência em Médica com 60 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESCS/FEPECS. (5 pontos por certificado).	5			5
2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão em Área relacionada ao Programa de Residência (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado)	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDADO NO GRUPO II					60

ITEM	GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de COREME (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	3			18
3.2	Atividade de Supervisão da Residência (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	2			12
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDADO NO GRUPO III					30

ITEM	GRUPO IV – APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 5 anos	1			3
4.2	Orientador de TCC da Residência Médica, nos últimos 3 anos.	3			9
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência Médica, nos últimos 3 anos	2			6
4.4	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3
4.5	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, conforme Regulamento Interno da Residência da SES/DF (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e sistema Único de Saúde), nos últimos 3 anos.	2			6
4.7	Trabalhos Científicos, ou livros publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, em revista indexada nos últimos 3 anos como autor ou co-autor.	3			9
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor.	2			6
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência Médica	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDADO NO GRUPO IV					50

ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas.	1			3
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 3 anos.	2			6
5.3	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte.	1			3
5.4	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos como ouvinte.	1			3
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Palestrante.	2			6
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Organizador.	1			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDADO NO GRUPO V					30

PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	200
PONTUAÇÃO ATINGIDA PELO CANDIDATO	

ASSINATURA DO CANDIDATO

PONTUAÇÃO AFERIDA PELA BANCA EXAMINADORA	
DATA DA AFERIÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA	

ASSINATURA DA BANCA EXAMINADORA

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Residência Médica –2021

Eu, _____,

MatrículaSMSDCnº: _____, portador doCPF nº _____

concorrente ao Processo Seletivo de Preceptor de ensino para o Programa de Residência Médica - 2020, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Três Rios/RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO 4

Termo de Compromisso

À Coordenação de Educação Permanete

Em consonância com a LEI Nº 4681 DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e com o Regulamento Interno do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, publicado conforme Decreto Municipal Nº 001 de 30 Julho de 2020 , assina este Termo de Compromisso o preceptor _____

_____,
matrícula _____, vaga para a qual se candidatou no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, pelo qual se compromete a:

- I - Cumprir as Resoluções da CNRM, este Regulamento e as normas emanadas pela respectiva COREME;
- II - Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa e pelo coordenador da Residência Médica;
- III - Elaborar, com o Supervisor, o Projeto Pedagógico a ser desenvolvido;
- IV - Aplicar as atividades pertinentes ao programa de residência;
- V - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas dos residentes na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de conhecimentos, habilidades, atitudes e condutas, bem como de procedimentos realizados pelos residentes;
- VI - Participar ativamente das atividades teórico-complementares, acrescentando conhecimentos aos apresentados pelos residentes;
- VII - Prestar, quando solicitado, informações claras e seguras aos residentes;
- VIII - Favorecer o desenvolvimento de habilidades de comunicação, liderança e relacionamento interpessoal entre os residentes e entre estes e o corpo clínico e demais servidores da SMSDC;
- IX - Conhecer as Resoluções da CNRM e este Regulamento;
- X - Manter-se atualizado em sua especialidade ou área de atuação;

- XI - Ser pontual, assíduo, responsável e cumprir sua carga horária total na Atenção Primária a saúde;
- XII - Comportar-se de acordo com os princípios éticos;
- XIII - Ser modelo de apresentação pessoal e do uso de crachá de identificação para os residentes;
- XIV - Cumprir suas atribuições no desenvolvimento do programa;
- XV- Zelar pela ordem e disciplina dos residentes;
- XV I- Dar ciência ao supervisor do programa de qualquer irregularidade que afete o bom andamento do programa de residência;
- XVII- Incentivar a participação dos residentes em jornadas de Residência Médica e congressos da especialidade ou área de atuação;
- XVIII - Avaliar o desempenho dos residentes conforme disposto no artigo 18 deste regulamento;
- XIX - Avaliar o desempenho do supervisor do programa como preceptor, na forma do artigo 29 deste regulamento;
- XX - Avaliar o desempenho do supervisor, conforme o artigo 31 deste regulamento;
- XXI - Avaliar de modo contínuo o programa de residência, promovendo o seu contínuo aprimoramento;
- XXII - Participar ativamente e efetivamente da Jornada Científica anual dos residentes;
- XXIII - Participar da reunião quadrimestral dos preceptores com a Supervisão da residência médica de cada regional;
- XXIV - Participar ativa e efetivamente da avaliação dos residentes;
- XXV- Executar a agenda definida das atividades teóricas do programa;
- XXVI- Formular, aplicar, discutir e corrigir questões de prova atualizadas e contextualizadas para os programas de residência;
- XXVII - Conhecer e atuar nos processos disciplinares;
- XXVIII - Orientar e se responsabilizar pelo desenvolvimento de pelo menos de 1 (um) trabalho científico ou trabalho de conclusão de curso por ano de exercício da preceptoria;
- XXIX - Promover as Provas de Recuperação teórica e prática, quando necessárias;
- XXX - Participar da banca de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- XXXI - Orientar e supervisionar as atividades dos residentes;
- XXII - Participar e auxiliar na preparação da Jornada Científica dos Residentes;
- XXXIII - Respeitar e monitorar a escala de residentes em vigor;

- XXXIV - Promover a melhora contínua do programa de residência;
- XXXV - Cumprir os prazos vigentes;
- XXXVI - Comunicar à COREME em casos de afastamentos superior a 40 dias e em casos de nomeação para exercer função ou cargo comissionado.
- XXXVII - Informar ao supervisor os casos de conceito insatisfatório na avaliação dos Residentes;
- XXXVIII - Formular plano e avaliação de recuperação teórica e prática;
- XXXIX - Aplicar o instrumento de avaliação de desempenho formativo-somativo (Mini-CEX);
- XL - Participar do curso de capacitação em Preceptorial em Residência Médica, ofertados pela ABEM, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, SMSDC e outros.
- XLI- Comunicar à Gerência de Residência, em caso de mudança de lotação.

Preceptor de Residência

Três Rios, ____ de ____ de 2021